



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER LEGISLATIVO DE BALNEÁRIO PINHAL**

“Uma Praia de Todos”

**PROJETO DE LEI N.º. 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS ASSESSORES, SECRETÁRIOS E SERVIDORES DA CASA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a promover a reposição salarial dos:

- a. Assessores;
- b. Secretários;
- c. Servidores Da Casa Legislativa.

**Art. 2º.** O índice a ser aplicado sobre as remunerações dos Vereadores em exercício, é na ordem de 10,06% conforme o índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, a ser pago a partir do mês de janeiro de 2022.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 11 de janeiro de 2022

**SIMONE FERREIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Balneário Pinhal – RS

---

Av. Itália n.º 2465 - Centro - CEP: 95.599-000

Fone/Fax: 51 3682.2600 / 3682.2800 - Ramal 21 - Balneário Pinhal/RS

E-mail: [contato@camarabpinhal.rs.gov.br](mailto:contato@camarabpinhal.rs.gov.br)